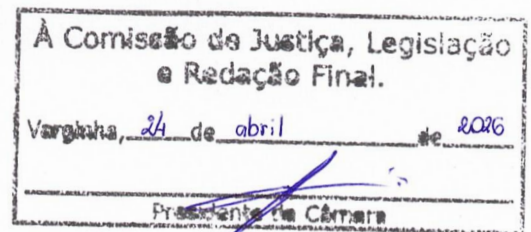




Emenda aditiva n. 03/2026 ao Projeto de Lei 26/2026



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA A CREDITAR EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR, EM ESPÉCIE, O VALOR DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Acrescenta-se o art. 2º-B ao Projeto de Lei nº 26/2026, com a seguinte redação:

"Art. 2º-B. A autorização prevista no art. 1º desta Lei terá vigência pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

§ 1º Encerrado o prazo estabelecido no caput, cessará automaticamente a autorização para pagamento do tíquete alimentação em pecúnia, devendo o benefício voltar a ser operacionalizado na forma regularmente contratada.

§ 2º O Poder Executivo deverá adotar, com prioridade, as providências necessárias à conclusão do procedimento licitatório dentro do prazo estabelecido neste artigo."

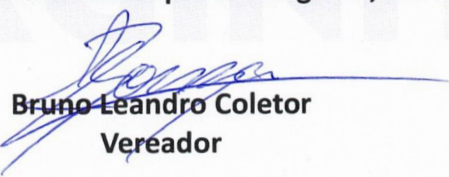
Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo reforçar o caráter excepcional e transitório da autorização para pagamento do tíquete alimentação em pecúnia, estabelecendo prazo máximo para sua vigência.

A medida visa assegurar que a solução adotada pela Administração Pública seja temporária, estimulando a célere conclusão do procedimento licitatório para a contratação de empresa responsável pela operacionalização regular do benefício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 24 de abril de 2026.


Bruno Leandro Coletor
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757